



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 6/3/2023

LEI Nº 5.697, DE 1º DE MARÇO DE 2023

ALTERA AS LEIS Nº 4.898/2018 E 2.655/2003, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 2º e revoga o Anexo Único da Lei nº 4.898 de 25 de setembro de 2018:

Art. 1º ...

Art. 2º Os componentes da Comissão farão jus à gratificação mensal, cujos valores são os previstos na Tabela constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 2.655/2003. (NR)

...

Art. 2º Dá nova redação ao §1º e §2º do Art. 48-A da Lei nº 2.655 de 16 de dezembro de 2003:

Art. 1º ...

Art. 48-A ...

§ 1º A comissão de que trata este artigo será composta por 01 (um) Presidente e 06 (seis) membros, servidores da Câmara, designados pelo Presidente do Poder Legislativo. (NR)

§ 2º Os componentes da Comissão farão jus à gratificação mensal, cujos valores são os previstos na Tabela constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 2.655/2003. (NR)

...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de março de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal